



Responder apenas via 1Doc

Aguinaldo J. COORD-PROJET

CC

GEREN-TECNIC - Gerência TécnicaGEREN-COMUNICAÇÃO - Gerência de ComunicaçãoASS-TEC - Assessoria TécnicaASS-JURID - Assessor JurídicoCOORD-FINAN - Coordenador FinanceiroCOORD-ADM - Coordenador AdministrativoASSIST-PROJET - Assistentes de ProjetoSECRETARIO-EXECUT - Secretário Executivo

Para

SECRETARIO-EXECU...

A/C Francisco L.

10 setores envolvidos

COORD-PROJETSECRETARIO-EXECU...GEREN-TECNICGEREN-COMUNICAÇÃ...ASS-TECASS-JURIDCOORD-FINANCOORD-ADMASSIST-PROJETANL-ADM.FIN

17/07/2026 17:15

MEMORANDO AB Nº 03/2026 - SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO, BUFFET, AUDIOVISUAL E ITENS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CORPORATIVO

MEMORANDO AB Nº 03/2026

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO, BUFFET, AUDIOVISUAL E ITENS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CORPORATIVO

Prezado Sr. Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027.

Considerando que é dever do Consórcio PCJ, segundo o já referido Plano de Atuação, realizar ações diversas com o objetivo final de “promover a gestão eficiente dos recursos hídricos e das boas práticas no uso sustentável da água”.

Considerando que o Consórcio PCJ mantém, no contexto do Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, os chamados “Encontros do Grupo das Empresas”, que têm por finalidade a troca de experiências entre os associados, de forma a ampliar a interação entre eles e a capacidade de replicabilidade das ações sustentáveis.

Considerando que, neste ano de 2026, completam-se 30 anos da participação das empresas no Consórcio PCJ, que teve como primera associada a Refinaria de Paulínia (REPLAN), maior refinaria de petróleo do Brasil, operada pela Petrobras, cuja adesão resultou em benefícios relevantes e estratégicos para as Bacias PCJ como um todo, através do desenvolvimento de estudos e projetos de alcance regional.

Diante das considerações acima, REQUEIRO a contratação de empresa especializada para locação de espaço, fornecimento de alimentos e bebidas, bem como infraestrutura audiovisual para a realização de “Encontro do Grupo das Empresas” em formato de almoço corporativo, conforme descrito no termo anexo.

Como referência, encaminho também proposta comercial de estabelecimento localizado em Campinas - SP.

Mantenho-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Aguinaldo Brito Junior
Coordenador de Projetos I

Coleta_de_Precos_Almoco_das_Empresas_2026.docx (32,48 KB)	3 downloads
Coleta_de_Precos_Almoco_das_Empresas_2026.pdf (214,11 KB)	0 downloads
VILA DO GRA O Debora Papani.pdf (175,43 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1- 126/2026
21/07/2026 09:32
(Encaminhado)

João L. COORD-ADM

ANL-ADM.FIN - An...
A/C Hiago S.
CC

Hiago,

Insiro-te no processo para o acompanhamento e providências necessárias.

—

Atenciosamente,

João Carlos Figueiredo Lopes
Coordenador Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/07/2026 09:36:20	João Carlos Figueiredo Lopes COORD-ADM arquivou.
21/07/2026 09:36:20	João Carlos Figueiredo Lopes COORD-ADM parou de acompanhar.

1 Despacho não lido



Despacho 2- 126/2026

23/07/2026 08:55

(Respondido)

Débora P.

ASSIST-PROJET

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezados,

Conforme solicitado pelo Coordenador Aguinaldo, vou anexar três propostas recebidas para a execução deste evento.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

—
Débora de Paula Papani
Assistente de Projetos

[Angelinos_Campinas.pdf](#) (14,18 MB)

0 downloads

[Breda_di_Piave_Americana.pdf](#) (643,23 KB)

0 downloads

[Vila_Paraiso_Campinas.pdf](#) (382,25 KB)

0 downloads

Quem já visualizou?

1 pessoa

REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 (1DOC)

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação de empresa especializada para: “**CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO, BUFFET, AUDIOVISUAL E ITENS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CORPORATIVO**”, para atender as necessidades do Consórcio PCJ, conforme requisitado nos termos do **Memorando** (Documento de Formalização de Demanda -DFD) nº126/2026 emitido pelo Solicitante.

Por entender que os serviços a serem contratados estão em consonância com as atividades previstas no plano de atuação da entidade, são necessários e, de fundamental importância, com as devidas bases legais, autorizo o prosseguimento do processo para a viabilização da contratação do objeto referente ao processo administrativo em referência.

Americana, 23 de julho de 2026.

Francisco Carlos C. Lahóz

Secretário Executivo

CONSÓRCIO PCJ

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS CASTRO LAHÓZ

COLETA DE PREÇOS 2026 CONSÓRCIO PCJ

1 DEFINIÇÃO DO CONTRATANTE

O Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos que tem como objetivo a recuperação dos mananciais de sua área de abrangência.

Fundado em 13 de outubro de 1989, o Consórcio PCJ é composto por municípios e empresas associadas, sendo elas públicas e privadas. Sua missão é promover a integração regional, a conscientização ambiental e fomentar ações de preservação e recuperação dos recursos hídricos das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.

Para isso, a entidade arrecada e aplica recursos financeiros em programas ambientais, de acordo com seu Plano de Atuação.

2 JUSTIFICATIVA

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027.

Considerando que é dever do Consórcio PCJ, segundo o já referido Plano de Atuação, realizar ações diversas com o objetivo final de “promover a gestão eficiente dos recursos hídricos e das boas práticas no uso sustentável da água”.

Considerando que o Consórcio PCJ mantém, no contexto do Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, os chamados “Encontros do Grupo das Empresas”, que têm por finalidade a troca de experiências entre os associados, de forma a ampliar a interação entre eles e a capacidade de replicabilidade das ações sustentáveis.

Considerando que, neste ano de 2026, completam-se 30 anos da participação das empresas no Consórcio PCJ, que teve como primeira associada a Refinaria de Paulínia (REPLAN), maior refinaria de petróleo do Brasil, operada pela Petrobras, cuja adesão resultou em benefícios relevantes e estratégicos para as Bacias PCJ como um todo, através do desenvolvimento de estudos e projetos de alcance regional.

Diante das considerações acima, solicita-se a contratação de empresa especializada para locação de espaço, fornecimento de alimentos e bebidas, bem como infraestrutura audiovisual para a realização de “Encontro do Grupo das Empresas” em formato de almoço corporativo, conforme descrito neste termo.

3 DESCRIÇÃO

O objetivo desta Coleta de Preços é a contratação de empresa especializada para realização de “Encontro do Grupo das Empresas em Comemoração aos 30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ”, em formato de almoço corporativo, com as especificações a seguir.

3.1. Informações básicas

O Encontro do Grupo das Empresas será realizado conforme as especificações a seguir indicadas:

- 3.1.1. Data e horário estimados: 30 de setembro de 2026, das 11h às 15h;
- 3.1.2. Quantidade de pessoas: 80 convidados;
- 3.1.3. Qualificação: Evento Corporativo;
- 3.1.4. Ambiente: Exclusivo para o evento.

3.2. Alimentos e bebidas

Serão servidas (em estilo de serviço à americana), durante o período de realização do evento: entrada, almoço e sobremesas, com as seguintes especificações mínimas e sugestões abaixo, cujas opções deverão ser apresentadas pela empresa CONTRATADA proponente/interessada e, serão sujeitas à prévia aprovação pela equipe da CONTRATANTE e, definidas em contrato a ser firmado entre as partes:

3.2.1. Café coado e água (gelada e sem gelo), deverão ser servidos à vontade e estarem disponíveis para os convidados durante todo o evento - período indicado no item 3.1.1;

3.2.2. Entrada/recepção do evento: (Período estimado: 11:00hrs até 13:00 hrs): montar mesa composta por mini pão de queijo e mini quiche – ou quiche em formato de torta para corte em fatias;

Neste período deverá ser ofertado no buffet (além do café e águas) 01 opção de suco natural para acompanhar;

3.2.3. Almoço: (Período estimado: 13:00 hrs às 14:00 hrs): o menu do almoço será composto por pratos principais elaborados com ao menos duas proteínas animais: peixe e carne vermelha.

Composição do cardápio:

-Salada verde com mix de folhas (com no mínimo 02 (duas) opções de molhos para escolha e temperos): Alface Frisê, Rúcula, Tomate cereja, palmito, cebola roxa.

Acompanhamentos /Guarnições: 04 tipos (sugestões e preferências* - poderão ser adaptadas e substituídas por itens semelhantes, conforme outra opção ofertada a ser proposta pela empresa semelhante às escolhas apresentadas):

- Risoto (sugestões: parmesão, milanese, tomate seco e rúcula, palmito);
- Farofa Artesanal;
- Cebola Crispy;
- Batata rústica com lemon pepper, alecrim e sal grosso.

Para o público vegano:

Sugestão de opção para almoço composta por cardápio:

- Massa integral com molho de tomate e manjerição ou Gohan;
- Tofu Grelhado ou Falafel (com 02 opções de molhos veganos – exemplos: molho de tahine, molho tzatziki),
- Purê de batata doce ou Legumes assados com alecrim e sal grosso;

3.2.4. Sobremesas: serão ofertadas no buffet 03 (três) opções de sobremesas, como exemplos e sugestões: *cheesecake* com calda de frutas vermelhas (ou *pannacotta* de frutas vermelhas) e Chocolava de chocolate meio amargo, salada de frutas (como opção vegana);

3.2.5. Bebidas (a partir do serviço/período de almoço): serão disponibilizadas água, água com gás e, ao menos 02 (duas) opções de refrigerante (sendo uma delas zero) e 02 (duas) opções de suco natural;

3.2.6. Acessórios: mesa de café e água, mesa para entradas, mesa de buffet do almoço e sobremesa, mesas e cadeiras para convidados. Todos os itens necessários e compatíveis com os serviços ofertados e contratados, tais como, jogos americanos, *sousplat*, guardanapos, talheres, louças, copos, taças e outros.

3.3. Equipe de apoio

A CONTRATADA deverá disponibilizar gerente de eventos para auxílio, equipe para auxílio à recepção e dos convidados, garçons, equipe de limpeza para as áreas do evento e sanitários, bem como ao menos um técnico para auxílio à operação do sistema audiovisual.

3.4. Infraestrutura de apoio

O local do evento deverá possuir, pelo menos: sinal WI-FI, projetor de 6.000 lm (ou, alternativamente, painel LED), caixa de som 700 W, microfone sem fio, climatização ambiente, sanitários (inclusive acessível) e estacionamento para 40 carros.

4 OBJETIVO

O objetivo desta Coleta de Preços é a contratação de empresa que atue no ramo de cessão/locação de local, com o fornecimento de alimentos, bebidas e infraestrutura audiovisual para a realização de um almoço corporativo para até 80

pessoas, a se realizar no dia 30 de setembro de 2026.

5 ATIVIDADES E METODOLOGIA

Os itens deverão ser produzidos com padrão de qualidade, características e quantidades compatíveis com as especificações deste documento.

6 PRAZO

A vigência contratual se iniciará a partir da data da assinatura do contrato, até a realização do evento e, finalização dos mesmos, com a liquidação do valor combinado entre as partes.

7 FORMAS DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá realizar os serviços na forma pactuada e, encaminhar após a conclusão dos mesmos, a respectiva Nota Fiscal para liquidação.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a validação dos serviços e, recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o desenvolvimento das atividades descritas nesta Coleta de Preços, deverão ser envolvidos profissionais especializados às atividades previstas. A empresa CONTRATADA, assim como os profissionais envolvidos, deverão observar a postura do Consórcio PCJ contra qualquer prática de uso de palavras, gestos, imagens que possam configurar distorções de interpretação a imagem do Consórcio PCJ, e outros. A CONTRATADA e os profissionais de sua equipe de trabalho deverão observar a Política de Privacidade do Consórcio PCJ, resguardando, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o tratamento dos dados pessoais, que incluem as atividades de coleta, armazenamento, utilização e compartilhamento de informações relacionadas às pessoas e empresas identificadas ou identificáveis. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Americana, 04 de agosto de 2026.

Aguinaldo Brito Júnior
Coordenador de Projetos
Consórcio PCJ

COLETA DE PREÇOS
PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº, bairro, através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a Coleta de Preços que possui como objeto: a cessão/locação de local, com o fornecimento de alimentos, bebidas e infraestrutura audiovisual para a realização de um almoço corporativo para até 80 pessoas, a se realizar no dia 30 de setembro de 2026, para o Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Consórcio PCJ.

Item (lote)	Descrição	Valor Total (R\$)
01	Fornecimento de espaço, alimentos, bebidas, equipe de apoio e estrutura audiovisual para realização de almoço corporativo para 80 convidados, conforme especificações.	

Notas:

- 1) Nos preços acima cotados estão inclusos todos e quaisquer materiais necessários para a execução dos serviços e todos os impostos;
- 2) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta e, não sofrerão reajustes;
- 3) A assinatura nesta Proposta Comercial implica aceitação de todos os termos contidos na Coleta de Preços que instruiu a contratação;
- 4) A validade desta Proposta Comercial é de 60 (sessenta dias) dias a contar de sua entrega.

....., de de 2026.

Assinatura -Representante/Responsável Legal

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

As dúvidas e propostas deverão ser encaminhadas através do e-mail [REDACTED]
e [REDACTED]

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/08/2026

Documentação Necessária para Contratação (deverá ser apresentada somente pela empresa convocada a ser contratada):

- a). Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b). Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d). Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e). Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (domicílio ou sede da empresa), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- g). Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de CND trabalhista; e
- h). Declaração da contratada que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
- i) Alvará de funcionamento e AVCB.

Americana, 04 de agosto de 2026



Pesquise aqui...

🔍

- Todos
- Licitações
- Pesquisa de Preços
- Processo Seletivo



Pesquisa de preço: contratação de empresa especializada para realização de almoço corporativo (RETIFICADO)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de "Encontro do Grupo das Empresas em Comemoração aos 30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ", em formato de almoço corporativo. **Prazo para envio de proposta comercial:** 12/08/2026. Maiores informações encontram-se no Termo de Referência em anexo.

ABRIR



PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 – DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

O Consórcio PCJ informa que a candidata SUZANE NOVAIS SANTOS, habilitado em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2024 para o cargo de Agente Administrativo I, declinou da vaga, conforme declaração anexa

ABRIR



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Consórcio PCJ convoca o candidato (a) FABRÍCIO BARBOZA GAMA, aprovado (a) no Processo Seletivo nº 01/2024 – cargo de Agente Administrativo I, para se apresentar no Setor Administrativo/Financeiro da entidade a fim de receber as instruções sobre o processo de contratação. Americana, 04 de agosto de 2026.

ABRIR



RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo 191/2026 - Memorando 126/2026 (Memorando AB nº03/2026)

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de “Encontro do Grupo das Empresas em Comemoração aos 30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ”, em formato de almoço corporativo.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
06/08/2026	ANGELINOS FESTAS E EVENTOS LTDA	54.632.142/0001-09	R\$ 48.600,00
06/08/2026	BREDA DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA	19.914.986/0001-33	R\$ 14.800,00
07/08/2026	LC MATTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	52.780.302/0001-23	R\$ 23.800,00
11/08/2026	Restaurante Vila Paraíso Ltda	04.553.682/0001-10	R\$ 28.650,00
12/08/2026	G&B COMERCIAL, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	52.983.592/0001-02	R\$ 39.629,00
MÉDIA			R\$ 31.095,80
MEDIANA			R\$ 28.650,00

Americana, 13 de agosto de 2026.

HIAGO SACCILOTO

Agente de Contratação

CONSÓRCIO PCJ

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 16/2026

Data: 02 de setembro de 2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de “Encontro do Grupo das Empresas em Comemoração aos 30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ”, em formato de almoço corporativo

Processo Administrativo 191/2026 - Memorando 126/2026

Empresa: BREDI DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA

Valor: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3

SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

PROC. ADMINISTRATIVO nº 191/2026**MEMORANDO: 126/2026**

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recaiu sobre a empresa BREDA DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 19.914.986/0001-33, para a “Contratação de empresa especializada para realização de “Encontro do Grupo das Empresas em Comemoração aos 30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ”, em formato de almoço corporativo”, conforme especificações contidas no Memorando Requisitório da demanda.

A empresa atendeu aos requisitos de habilitação e qualificação exigidas no processo realizado. O valor ofertado revela-se compatível e vantajoso em relação as demais propostas recebidas e avaliadas.

Desta forma, para fins de atendimento ao artigo 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21, resta demonstrado no processo as razões de seleção da empresa e proposta apresentada, para todos os fins.

Americana, 02 de setembro de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

PROC. ADMINISTRATIVO nº 191/2026**MEMORANDO Nº 126/2026****JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Em consonância do que preceitua o art. 72 da Lei nº 14.133/21, nos resta patente apresentar a justificativa do preço da contratação obtida por meio do referido processo de Dispensa de Licitação, conforme consta do Processo Administrativo instaurado.

O valor global referente à prestação dos serviços será de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), a ser pago mediante comprovação dos serviços realizados e aprovação do gestor. O referido pagamento será efetuado em favor da empresa BREDA DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 19.914.986/0001-33.

Os preços ora apresentados são equitativos e compatíveis aos realizados no cotidiano de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, constante do processo.

Ressalta-se, ainda, que tais valores estão devidamente compreendidos nos recursos mantidos pelo Consórcio PCJ, provenientes da Conta Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3, conforme Memorando de Reserva Orçamentária Técnica ROT nº 16/2026, emitido pela Coordenadoria Financeira, restando, assim, atendida a responsabilidade e, o eficiente emprego dos recursos da entidade, conforme os princípios que norteiam os atos da administração pública.

Americana, 02 de setembro de 2026.

Hiago Sacciloto

Analista administrativo-financeiro
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: HIAGO SACCILOTO

Proc. Administrativo 17- 191/2026

De: Lilian B. - ASS-JURID

Para: COORD-PROJET - Coordenadores de Projeto - A/C Aguinaldo J.

Data: 04/09/2026 às 15:13:54

Setores (CC):

ANL-ADM.FIN, COORD-FINAN, COORD-PROJET

Setores envolvidos:

SECRETARIO-EXECUT, ASS-JURID, ASS-TEC, COORD-ADM, ANL-ADM.FIN, COORD-FINAN, COORD-PROJET, ASSIST-PROJET

CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO, BUFFET, AUDIOVISUAL E ITENS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CORPORATIVO

Prezado [Aguinaldo Brito Junior - COORD-PROJET](#) [Hiago Sacciloto - ANL-ADM.FIN](#),

Seguem anexos para prosseguimento da contratação:

- Parecer Jurídico;
- Contrato 11/2026;
- Despacho de Ratificação.

Att.,

—
Lilian Bozzi

Assessora Jurídica

Consórcio PCJ

Anexos:

CONTRATO_11_2026_ALMOCO_CORPORATIVO_GRUPO_DAS_EMPRESAS_ASSOCIADAS_.docx
DESPACHO_DE_RATIFICACAO_DE_CONTRATO_11_2026_PROC_ADM_N_191.docx
Parecer_Juridico_27_2026_Contrato_n_11_2026_Almoco_Corporativo_Grupo_das_Empresas.pdf

REF. PROCESSO:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 191/2026

PARECER JURÍDICO Nº 27/2026

REF. PROCESSO:

CONTRATO Nº 11/2026

(Dispensa de licitação – Art. 72 c.c. Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21)

Trata-se de DISPENSA DE LICITAÇÃO/COLETA DE PREÇOS para a Locação de espaço e prestação de serviços de fornecimento alimentos (buffet), disponibilização de equipamento audiovisual, mão de obra e itens de apoio necessários para a realização de almoço corporativo entre o grupo das empresas associadas do Consórcio PCJ.

Conforme justificado pelo Gestor do Contrato e Requisitante da demanda pelo Setor Técnico, a contratação se justifica em razão dos seguintes fundamentos:

“Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027.

Considerando que é dever do Consórcio PCJ, segundo o já referido Plano de Atuação, realizar ações diversas com o objetivo final de “promover a gestão eficiente dos recursos hídricos e das boas práticas no uso sustentável da água”.

Considerando que o Consórcio PCJ mantém, no contexto do Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, os chamados “Encontros do Grupo das Empresas”, que têm por finalidade a troca de experiências entre os associados, de forma a ampliar a interação entre eles e a capacidade de replicabilidade das ações sustentáveis.

Considerando que, neste ano de 2026, completam-se 30 anos da participação das empresas no Consórcio PCJ, que teve como primeira associada a Refinaria de Paulínia (REPLAN), maior refinaria de petróleo do Brasil, operada pela Petrobras, cuja adesão resultou em benefícios relevantes e estratégicos para as Bacias PCJ como um todo, através do desenvolvimento de estudos e projetos de alcance regional.

Diante das considerações acima, REQUEIRO a contratação de empresa especializada para locação de espaço, fornecimento de alimentos e bebidas, bem como infraestrutura audiovisual para a realização de “Encontro do Grupo das Empresas” em formato de almoço corporativo, conforme descrito no termo anexo.”

É o breve relato.

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos, que estão reservados à esfera discricionária do gestor competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/21.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a existência de previsão legal do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Vale ressaltar, que a Lei nº 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes no referido artigo 75, bem como, demais valores dispostos na lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2026, por meio do Decreto nº 12.807 de 29/12/2025, os limites de valores para dispensa de licitação, dispostos no art. 75, caput, inciso II, passaram para R\$ 65.492,11, para compras e serviços.

In casu, observa-se que, em relação ao valor médio proveniente da pesquisa de mercado realizada, o valor proposto na presente contratação (R\$ 14.800,00), revela-se a menor proposta e, está dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de “Encontro do Grupo das Empresas em Comemoração aos 30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ”, em formato de almoço corporativo.

Data da Proposta	Empresa	CNPJ	Valor Total (R\$)
06/08/2026	ANGELINOS FESTAS E EVENTOS LTDA	54.632.142/0001-09	R\$ 48.600,00
06/08/2026	BREDA DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA	19.914.986/0001-33	R\$ 14.800,00
07/08/2026	LC MATTOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	52.780.302/0001-23	R\$ 23.800,00
11/08/2026	Restaurante Vila Paraíso Ltda	04.553.682/0001-10	R\$ 28.650,00
12/08/2026	G&B COMERCIAL, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA	52.983.592/0001-02	R\$ 39.629,00
MÉDIA			R\$ 31.095,80
MEDIANA			R\$ 28.650,00

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação: *"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir"*.

Continua o mestre, agora versando sobre o princípio da economicidade, que deve ser observado em todos os atos administrativos:

"...Não basta honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos".

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Não obstante o acima exposto, cumpre salientar que, todas as providências legais e preparatórias previstas na referida legislação foram observadas pelo Departamento de Compras/Licitações.

Ademais, foi constatado que a empresa preencheu todos os requisitos de habilitação e qualificação necessárias para a execução do objeto contratado.

Observe, também, a comprovação de dotação orçamentária própria, decorrente da conta de projetos técnicos do Consórcio PCJ, para atender a despesa, tendo sido atestada conforme Memorando nº 16/2026, datado de 02/09/2026 (Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3).

Em face disso, dada a peculiaridade acima retratada, forçoso convir que a dispensa de licitação, para o caso em tela, é mais vantajosa a entidade, visando o atendimento à necessidade apresentada.

Assim, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, OPINO pela REGULARIDADE do procedimento, até o presente momento, uma vez que cumpridos/observados, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. Submeto à apreciação do Sr. Presidente do Consórcio PCJ, autoridade competente, para conhecimento e DECISÃO/RATIFICAÇÃO do ato de dispensa, para os devidos fins legais.

Americana, 04 de setembro de 2026.

Lilian Bozzi
Assessoria Jurídica
Consórcio PCJ

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 191/2026

CONTRATO Nº 11/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 11/2026, firmado com a empresa **BREDA DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA. EPP.**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o CNPJ/MF nº 19.914.986/0001-33, vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 18 de setembro de 2026.

**RAFAEL PIOVEZAN
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

Despacho de autorização_Contrato_11_2026.pdf

Documento número #4c538d2d-b916-44c8-adc2-a77d913c615a

Hash do documento original (SHA256): 1d7c26d45d8f0141982c8de0782c3190b4d22450c94d2a2bd41a6b78ef782080

Assinaturas



Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 21 set 2026 às 10:36:06

Log

- 18 set 2026, 13:27:01 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 4c538d2d-b916-44c8-adc2-a77d913c615a. Data limite para assinatura do documento: 18 de outubro de 2026 (13:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 set 2026, 13:27:47 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 01 de outubro de 2026 (23:59).
- 18 set 2026, 13:27:47 Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
- 21 set 2026, 10:36:06 Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 21 set 2026, 10:36:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4c538d2d-b916-44c8-adc2-a77d913c615a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4c538d2d-b916-44c8-adc2-a77d913c615a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11-2026

COLETA DE PREÇOS (DISPENSA DE LICITAÇÃO) - PROCESSO ADM. Nº 191/2026

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ.

CONTRATADA:

BREDA DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA-EPP (BREDA DI PIAVE)

VALOR:

R\$ 14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)

OBJETO:

Locação de espaço e prestação de serviços de fornecimento alimentos (buffet), disponibilização de equipamento audiovisual, mão de obra e itens de apoio necessários para a realização de almoço corporativo entre o grupo das empresas associadas do Consórcio PCJ.

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

VINCULAÇÃO:

Coleta de Preços/Dispensa Proc. Adm. nº. 191/2026

GESTOR DO CONTRATO:

Aguinaldo Brito Júnior

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ possui, no âmbito do seu Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, o objetivo de promover o cuidado com as águas nas Bacias PCJ por meio “das trocas de experiências, da disponibilização de materiais e da realização de cursos e palestras sobre sustentabilidade ambiental”, o que se alinha com as atividades descritas no Plano de Atuação 2025-2027. Considerando que é dever do Consórcio PCJ, segundo o já referido Plano de Atuação, realizar ações diversas com o objetivo final de “promover a gestão eficiente dos recursos hídricos e das boas práticas no uso sustentável da água”. Considerando que o Consórcio PCJ mantém, no contexto do Programa de Apoio aos Associados em Tecnologias e Sistemas de Gestão, os chamados “Encontros do Grupo das Empresas”, que têm por finalidade a troca de experiências entre os associados, de forma a ampliar a interação entre eles e a capacidade de replicabilidade das ações sustentáveis. Considerando que, neste ano de 2026, completam-se 30 anos da participação das empresas no Consórcio PCJ, que teve como primeira associada a Refinaria de Paulínia (REPLAN), maior refinaria de petróleo do Brasil, operada pela Petrobras, cuja adesão resultou em benefícios relevantes e estratégicos para as Bacias PCJ como um todo, através do desenvolvimento de estudos e projetos de alcance regional. Diante das considerações acima, REQUEIRO a contratação de empresa especializada para locação de espaço, fornecimento de alimentos e bebidas, bem como infraestrutura audiovisual para a realização de “Encontro do Grupo das Empresas” em formato de almoço corporativo, conforme descrito no termo anexo.

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS (BUFFET), EQUIPAMENTO AUDIOVISUAL, MÃO DE OBRA E ITENS DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE ALMOÇO CORPORATIVO ENTRE O GRUPO DAS EMPRESAS ASSOCIADAS, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ e a empresa BREDI DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA.EPP

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ -**

CONSÓRCIO PCJ, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana - SP., neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, brasileiro, casado, biólogo, portador do CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] e, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **BREDI DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 19.914.986/0001-33, com sede no município de [REDACTED]

[REDACTED] neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **WILLIAN RAFAEL CASSIMIRO**, brasileiro, portador cédula de identidade RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato:

1.1. Locação de espaço e prestação de serviços de fornecimento alimentos (buffet), disponibilização de equipamento audiovisual, mão de obra e itens de apoio necessários para a realização de almoço corporativo entre o grupo das empresas associadas do Consórcio PCJ, em Comemoração aos **"30 Anos da Participação de Empresas no Consórcio PCJ"**, de acordo com as especificações a seguir

1.2. A **CONTRATADA** será responsável pelas atividades descritas nos itens abaixo:

1.2.1. Informações básicas:

a) Data e horário estimados: 30 de setembro de 2026, das 11h às 15h (*a equipe do Consórcio chegará entre 9:30 e 10:00 hrs para organização própria e personalizada do espaço);

b) Quantidade de pessoas estimada: 80 pessoas;

c) Qualificação: evento corporativo;

d) Ambiente: exclusivo para o evento.

1.2.2. Alimentos e bebidas: Serão servidas, durante o período de realização do evento: Ilha de café da manhã, almoço e sobremesa, com as seguintes especificações mínimas, conforme propostas apresentadas e sujeitas à prévia aprovação/anuência pela equipe da **CONTRATANTE**:

1.2.3. Café coado e água (gelada e sem gelo) com e sem gás, deverão ser servidos à vontade e estarem disponíveis para os convidados durante todo o evento - período indicado no item 1.2.1., alínea "a";

1.2.4. Entrada/recepção do evento: (Período estimado: 10:30hrs até 13:00hrs):montar mesa composta por Café, Suco de Laranja, Água com e sem Gás, Leite, Pães de fabricação própria, Manteiga, Presunto, Queijo, Salame, Ovos mexidos, Bolos e Queijo Fresco;

1.2.5. Almoço: (Período estimado: 13:00 hrs às 14:00 hrs):

1.2.5.1. O menu do almoço será composto por 3 (três) opções de pratos principais para escolha de 1 (uma), elaborados com ao menos duas proteínas animais: peixe e carne vermelha.

Composição do cardápio:

_Ravioli Caprese (Massa fresca da casa, recheada com muçarela de búfala ao molho pomodoro)
_Medaglione (Medalhão de filé mignon ao molho rôti e cogumelos, acompanhado de risoto de parmesão)

_Ruvettus Pretiosus al Whisky (Lombo de peixe, macio e delicadamente amanteigado, levemente defumada e grelhada, delicadamente flambada em emulsão de Whisky e damascos, acompanhado de risoto de manteiga trufada)

1.2.5.2. Para o público vegano, será oferecida, como prato principal: massa grano duro ao molho pomodoro com legumes. E, como sobremesa, será servida, no mínimo, uma salada de frutas da estação.

1.2.6. Sobremesa: Semifreddo (Torta gelada italiana de chocolate e doce de leite, coberta com lâminas de amêndoas);

1.2.7. Bebidas (a partir do serviço/período de almoço): serão disponibilizadas água com e sem gás e, ao menos 02 (duas) opções de refrigerante (sendo uma delas zero) e 02 (duas) opções de suco natural e café;

1.2.8. Acessórios: Ilha do café da manhã/Welcome, mesa e cadeiras para convidados - inclusive itens compatíveis como jogos americanos, guardanapos, talheres, taças, copos, xícaras e outros.

1.3. Equipe de apoio: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar gerente de eventos para auxílio, equipe para auxílio à recepção e dos convidados, garçons, equipe de limpeza para as áreas do evento e sanitários, bem como ao menos um técnico para auxílio à operação do sistema audiovisual.

1.4. Infraestrutura de apoio: O local do evento deverá possuir, pelo menos: sinal WI-FI, projetor de 6.000 lm (ou, alternativamente, painel LED), caixa de som 700 W, microfone sem fio, climatização ambiente e sanitários (inclusive acessível).

Cláusula Segunda – Dos Prazos:

2.1. O prazo de vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato, perdurando até a realização do evento na data designada (30/09/2026) e, será finalizado na ocasião da liquidação do valor contratado, na forma pactuada entre as partes.

2.2. O presente Contrato só poderá sofrer os aditamentos necessários, dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE**.

Cláusula Terceira – Do Preço e das condições de pagamento:

3.1. Pela execução dos serviços pactuados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos Reais).

3.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no Termo de Referência e, de acordo com os dados bancários informados pela **CONTRATADA**, após a confirmação dos serviços realizados e, emissão da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias.

3.3. Para a realização dos pagamentos serão observadas as seguintes considerações:

3.4. Caberá à Secretaria Executiva do **CONTRATANTE**, acompanhar e validar os serviços executados pela **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato.

3.4.1. O Gestor do contrato, ao qual estará condicionada a supervisão da contratação, ora designado pela **CONTRATANTE** será o Coordenador de Projetos I, Sr. Aguinaldo Brito Junior, inscrito no CPF sob o [REDACTED]

3.4.2. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas envolvidas na execução do contrato e, necessárias para a sua consecução.

Cláusula Quarta - Das Disposições Gerais:

4.1. A **CONTRATADA** disponibilizará profissionais qualificados para assegurar a integral execução das atividades contratadas, bem como, será responsável pelo pagamento das despesas de sua equipe de colaboradores, alimentação, recolhimento dos tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

4.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a todos os seus profissionais envolvidos nas atividades discriminadas no presente contrato, os recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

4.3. Por tratar-se de prestação de serviços específicos, executados por prazo determinado, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou, seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

Cláusula Quinta - Do atraso, inexecução ou falha na prestação dos serviços e/ou, no pagamento:

5.1. Caso haja atraso, inexecução ou falha na execução dos serviços pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias por eventual cumprimento parcial do contratado, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa, para o atendimento ao objeto do contrato.

5.1.1. Caso haja a retomada eficiente quanto a execução dos serviços ou, a justificativa apresentada seja aceita pela **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente.

5.1.2. Caso não haja a retomada eficiente supracitada ou, a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pelos serviços não executados nos prazos ajustados

5.2. Se o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

Cláusula Sexta - Do crédito para correr as despesas:

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão pela conta da Conta de Projetos Técnicos do Consórcio PCJ, conforme Memorando nº 16/2026, datado de 02/09/2026 (Fonte: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3).

Cláusula Sétima - Das Responsabilidades das Partes:

7.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços/fornecimentos objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;

d). Conduzir as atividades ora contratadas de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;

e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas, eventualmente levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;

f). Entregar Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e aprovados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Manter canal de diálogo aberto e contato atualizado de seu representante, através de telefone, whatsapp e e-mail, para efetiva condução das atividades previstas nesse contrato.

7.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução do contrato;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários para a execução do contrato;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento das entregas dos serviços contratados junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

Cláusula Oitava - Da Rescisão:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, mediante comunicação à outra parte, nos casos de:

8.1.1. Descumprimento por alguma das partes de quaisquer das obrigações ou condições estipuladas neste contrato;

8.1.2. Em caso de razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas em processo administrativo;

8.1.3. Nos casos especificados na cláusula 5.1 deste contrato.

8.2. A rescisão por acordo entre as partes deve se dar mediante aviso por escrito, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

8.3. No caso de rescisão unilateral, a comunicação a que se refere o item 8.2 se dará por escrito, devendo ser efetuada logo após a ocorrência do descumprimento contratual.

Cláusula Nona - Da Legislação Aplicável:

9.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima - Da Vinculação:

10.1. Este Contrato vincula-se ao processo modalidade - Coleta de Preços/Dispensa – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026.

Cláusula Décima Primeira - Manutenção das Condições da Contratação:

11.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impeditivo à manutenção da contratação.

Cláusula Décima Segunda - Da Política Anticorrupção (Conforme art. 43 do Estatuto Social da Contratante):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Cláusula 12.2 e seguintes.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

Cláusula Décima Terceira - Do Sigilo, Confidencialidade e Tratamento de Dados:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser

transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6 Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

Cláusula Décima Quarta - Da Contratação Eletrônica:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo

efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro Contratual:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 18 de setembro de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA
BREDA DI PIAVE CANTINA E
RISTORANTE ITALIANO LTDA.EPP

CONTRATANTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI
E JUNDIAÍ

Gestor do Contrato e Testemunhas:

Hiago Sacciloto
RG [REDACTED]

Aguinaldo Brito Júnior
RG [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi
-Assessoria Jurídica - OAB [REDACTED]

Contrato_11_2026_almoço_grupo_empresas.pdf

Documento número #4014be74-fcb7-42ea-a620-db817f6311c7
Hash do documento original (SHA256): 19ad380fe62717f3fb8f54d5ecc73b54c496ca2269ed00036f5aaf66da80c5ff

Assinaturas

- ✓

Aguinaldo Brito Júnior

CPF: [REDACTED]

Assinou como gestor em 21 set 2026 às 09:06:51
- ✓

Rafael Piovezan

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratante em 21 set 2026 às 10:36:12
- ✓

Hiago Sacciloto

CPF: [REDACTED]

Assinou como testemunha em 18 set 2026 às 13:31:06
- ✓

Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi

CPF: [REDACTED]

Assinou como advogado(a) em 18 set 2026 às 14:12:33
- ✓

WILLIAN RAFAEL CASSIMIRO

CPF: [REDACTED]

Assinou como contratada em 19 set 2026 às 23:02:03

Log

18 set 2026, 13:22:31	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 4014be74-fcb7-42ea-a620-db817f6311c7. Data limite para assinatura do documento: 15 de novembro de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 set 2026, 13:26:31	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de setembro de 2026 (23:59).

18 set 2026, 13:26:31	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WILLIAN RAFAEL CASSIMIRO.
18 set 2026, 13:26:31	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
18 set 2026, 13:26:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Hiago Sacciloto e CPF 432.002.718-33.
18 set 2026, 13:26:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como gestor, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aguinaldo Brito Júnior.
18 set 2026, 13:26:32	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi.
18 set 2026, 13:31:06	Hiago Sacciloto assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
18 set 2026, 14:12:33	Dra. Liliam Cristina de M. G. Bozzi assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED] -47.31740398800287. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/loc-on. Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 set 2026, 23:02:03	WILLIAN RAFAEL CASSIMIRO assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 set 2026, 09:06:51	Aguinaldo Brito Júnior assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

21 set 2026, 10:36:12	Rafael Piovezan assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
21 set 2026, 10:36:21	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4014be74-fcb7-42ea-a620-db817f6311c7.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4014be74-fcb7-42ea-a620-db817f6311c7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ

CONTRATADO: BREDI DI PIAVE CANTINA E RISTORANTE ITALIANO LTDA-EPP (BREDI DI PIAVE)

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 11/2026

OBJETO: Locação de espaço e prestação de serviços de fornecimento alimentos (buffet), disponibilização de equipamento audiovisual, mão de obra e itens de apoio necessários para a realização de almoço corporativo entre o grupo das empresas associadas do Consórcio PCJ.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): Dra. Liliam Cristina de M. Guimarães Bozzi OAB [REDACTED]

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RAFAEL PIOVEZAN

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana –
SP CEP: 13470-310

E-mail institucional: agua@agua.org.br

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED]

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Carolina Santon Ferreira

Cargo: Gerente

CPF: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]
[REDACTED]

E-mail institucional: [REDACTED]

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): [REDACTED] corporativo / [REDACTED] particular

Assinatura: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 11.2026.pdf

Documento número #8cf5312d-0035-418d-965c-411b6c6e7c26

Hash do documento original (SHA256): c0045279c32aa018e34988049ac6112819ef21f1c1472658984b3db71f63e1b5

Assinaturas

✓ **Rafael Piovezan**
CPF: [REDACTED]
Assinou como presidente em 21 set 2026 às 10:37:17

✓ **Carolina Santon Ferreira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratada em 19 set 2026 às 23:03:26

Log

18 set 2026, 13:28:02	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 criou este documento número 8cf5312d-0035-418d-965c-411b6c6e7c26. Data limite para assinatura do documento: 01 de outubro de 2026 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
18 set 2026, 13:30:08	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carolina Santon Ferreira.
18 set 2026, 13:30:08	Operador com email [REDACTED] na Conta 900ecce7-1c1f-46ec-bd5d-c6b47608c224 adicionou à Lista de Assinatura: [REDACTED] para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rafael Piovezan.
19 set 2026, 23:03:26	Carolina Santon Ferreira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
21 set 2026, 10:37:17	Rafael Piovezan assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail [REDACTED] CPF informado: [REDACTED] Componente de assinatura versão 1.1516.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

21 set 2026, 10:37:24

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8cf5312d-0035-418d-965c-411b6c6e7c26.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8cf5312d-0035-418d-965c-411b6c6e7c26, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.